

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 1.097/2024**

LEI Nº. 1.097/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL.		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0008.2094	SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00806	R\$ 42.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
08.244.0008.1049	ENFRENTAMENTO AS VIOLENCIAS CONTRA MULHER - INVESTIMENTO		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	00807	R\$ 15.000,00
08.244.0008.2095	ENFRENTAMENTO AS VIOLENCIAS CONTRA MULHER – CUSTEIO		
3.3.90.30	Material de Consumo	00807	R\$ 40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00807	R\$ 15.000,00
TOTAL ESPECIAL .....			R\$ 112.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 00806 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	R\$ 42.000,00
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 00807 ENFRENTAMENTO AS VIOLENCIAS CONTRA MULHER	R\$ 70.000,00
TOTAL .....	R\$ 112.000,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de agosto de 2024.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudinéia Aparecida Vicente

**Código Identificador:**8FEC05EC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 21/08/2024. Edição 3093

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>